

ATENÇÃO

MUDANÇA NO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

AS FOTOS DAS EMBARCAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA

Acordo Portaria nº 104/DPC, de 7 de abril de 2020, por ocasião da inscrição de embarcações, renovação, emissão de segunda via de Título de Inscrição de Embarcação/Título de Inscrição de Embarcação Miúda, segunda via de Provisão de Registro de Propriedade Marítima, transferência de propriedade e/ou jurisdição, alteração de características da embarcação e alteração da razão social ou mudança de endereço do proprietário deverão ser entregues **duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia**, uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que a embarcação apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela Capitania/Delegacia/Agência. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação.

As fotos devem estar no formato JPGE., no tamanho até 10MB, e devem ser entregues junto ao processo em CD gravado ou disponibilizadas em Pen drive que terá o arquivo extraído pelo atendente do GAP no momento do atendimento. Devem ser encaminhadas também as fotos da numeração do motor e do chassi, quando aplicável.

A PARTIR DO DIA **30 DE AGOSTO DE 2020** SOMENTE SERÃO ACEITAS FOTOS ATRAVÉS DE PEN DRIVE OU CD'S, NO FORMATO JPGE.

